



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 20 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**".

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R\$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais)*, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

¹Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de fevereiro de 2017

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.". Valor total estimado: R\$ **16.010,00** (dezesseis mil e dez reais)

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 15/03/2017
Horário: 14:30 hrs
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – Descrição do objeto licitado – termo de referência
- ANEXO II – Modelo de procuração para credenciamento
- ANEXO III – Modelo de termo de solicitação de edital
- ANEXO IV – Modelo de declaração
- ANEXO V – Manual do kit proposta
- ANEXO VI – Minuta do contrato

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O **PREGÃO** será realizado no dia **15/03/2017, 14:30hs (Quatorze horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. **ENVELOPE Nº 1**, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2. **ENVELOPE Nº 2**, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3. **CRENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia





simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 242.950,26
2017	892	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 123.694,98
2017	893	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 34.736,03
2017	894	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.59.00	303 – Saúde 15%	R\$ 71.195,49
2017	895	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.59.00	104 – Educação 25%	R\$ 11.210,20
2017	896	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.59.00	103 – Educação 5%	R\$ 19.230,04
2017	905	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 18.895,68

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” (nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 16/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 15/03/2017– 14h30
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 16/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 15/03/2017– 14h30
NOME DA EMPRESA:





6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. **O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

7.5. **A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.





7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

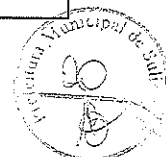
8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;





8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 –e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br, no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.





10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. **A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeira / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;





12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o Pregoeira selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o Pregoeira selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.





13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa





ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O **CONTRATO**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.





16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:





19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.





20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1.Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em sentido contrário.





22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 01 de março de 2017.


MICHELI HOFFMAN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO”**. Valor máximo: *R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil e dez reais)*. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	H	SERVIÇO DE FILMAGEM: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENIL, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO – FEMUCAN, FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVA E PREVENTIVAS, NATAL DA CRIANÇA E DOS IDOSOS, SETOR DE OBRAS/VIACÃO, URBANISMO, AGRICULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS. COM DATA A SER DEFINIDA CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA. DEVERÁ SER ENTREGUE VÍDEO EDITADO EM MÍDIAS DVD/S/PEN-DRIVE.	70	150,00	10.500,00
02	UN	SERVIÇO FOTOGRÁFICO, COM FOTOS IMPRESSAS 10X15: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENIL, CAMPEONATO DE	1.000	3,60	3.600,00





		BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO – FEMUCAN, FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVA E PREVENTIVAS, NATAL DA CRIANÇA E DOS IDOSOS, SETOR DE OBRAS/VIAÇÃO, URBANISMO, AGRICULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS. COM DATA A SER DEFINIDA CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.			
03	UN	SERVIÇO FOTOGRAFICO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS: FOTOS 3X4.	600	1,10	660,00
04	UN	ALBUM FOTOGRAFICO: PARA 500 FOTOS 10X15, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 18CM, LARGURA: 7,5CM E ALTURA: 22CM.	25	50,00	1.250,00
TOTAL GERAL			R\$ 16.010,00		

3.1. As quantidades de horas de filmagem citadas refere-se a filmagem editada e o valor inclui a gravação em *pen-drive* ou DVD's.

3.2. O valor unitário do serviço fotográfico inclui fotos impressas na medida 10cmx15cm ou 3x4 e deverão ser feitas com máquinas profissionais.

3.3. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

3.4. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.

3.5. Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

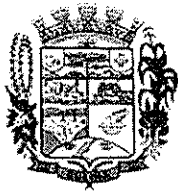
3.7. O licitante vencedor deverá prestar o seu serviço sempre que for solicitada a sua presença em qualquer um dos eventos municipais ou conforme a necessidade dos trabalhos administrativos, podendo ser solicitado a qualquer horário.

SULINA, 01 de março de 2017.


MICHELI HOFFMAN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 16/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

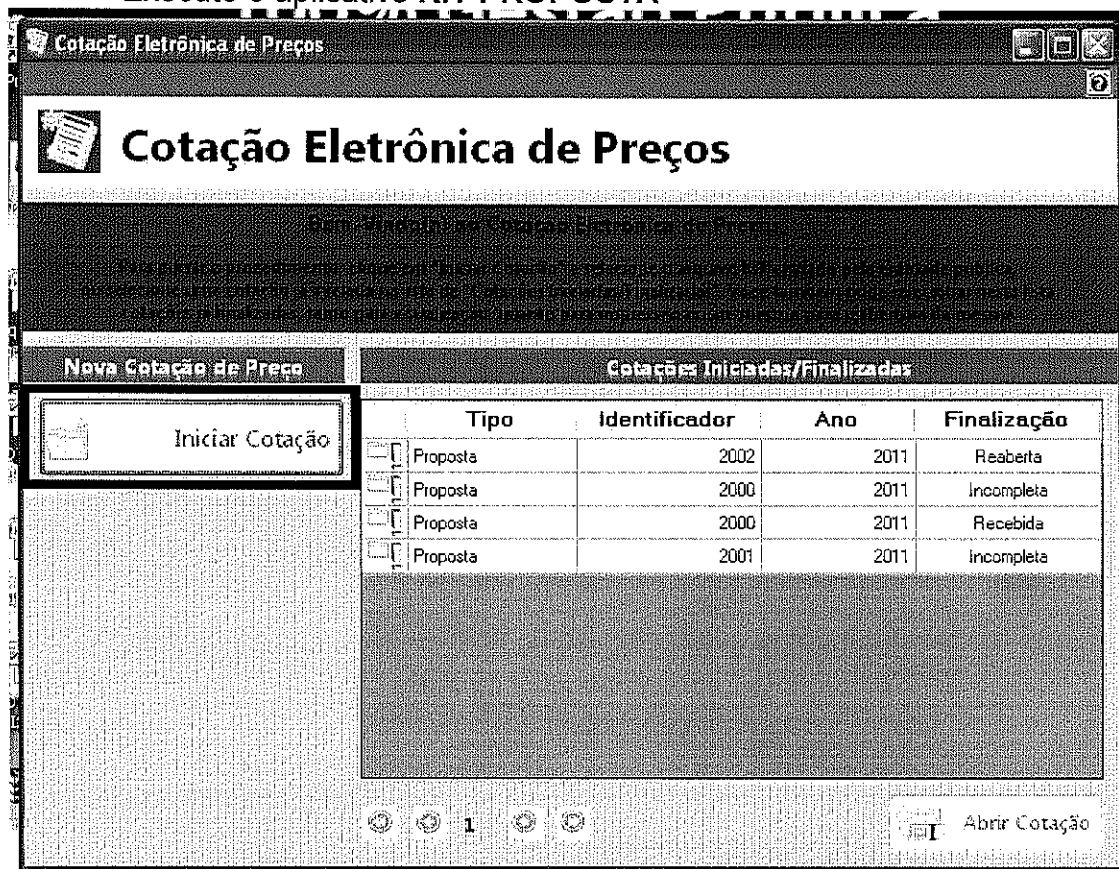
- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP

- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

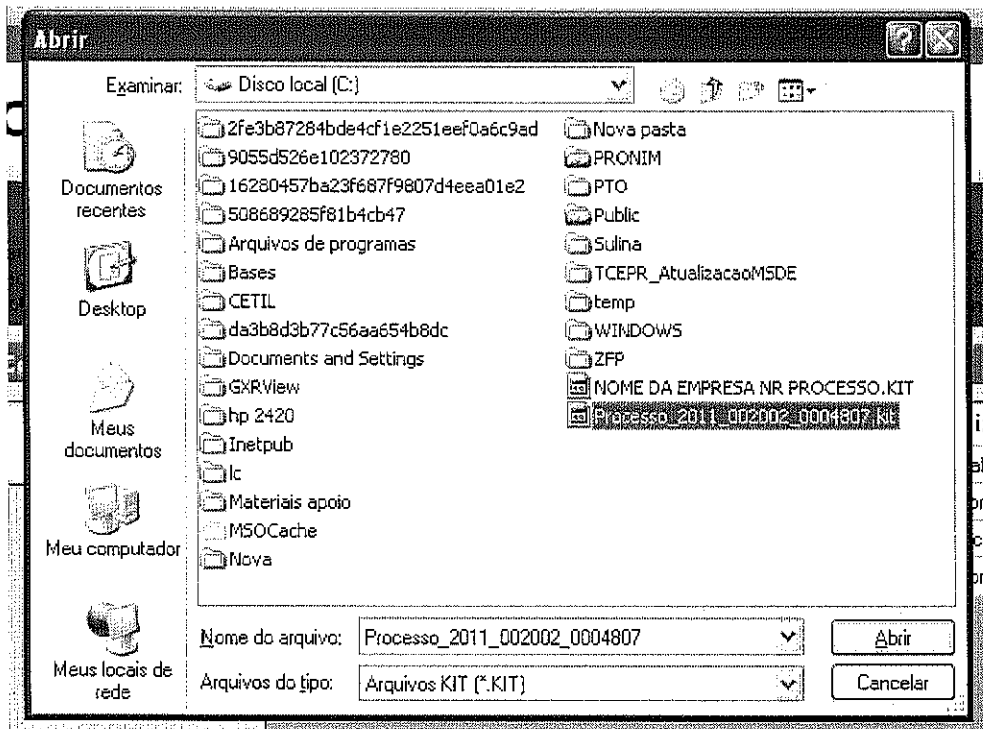
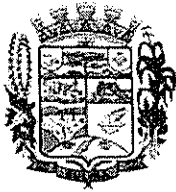
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

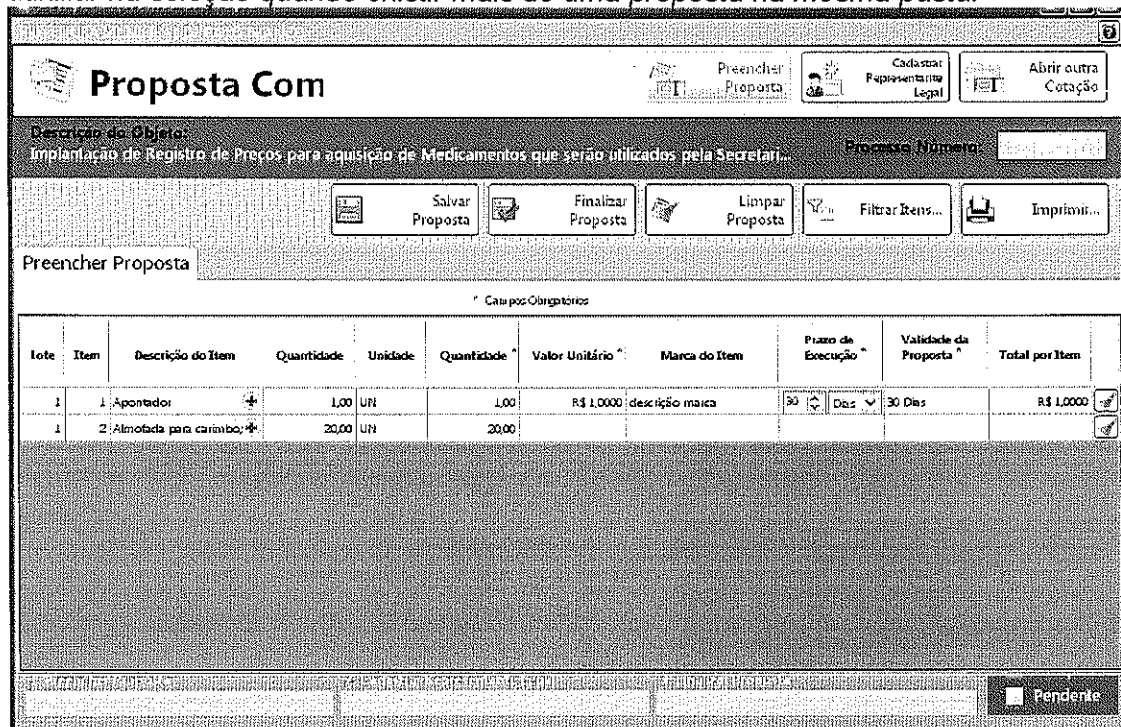


- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.
Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.





3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria... Processo Número: []

Cadastrar Representante Legal

Nome: []

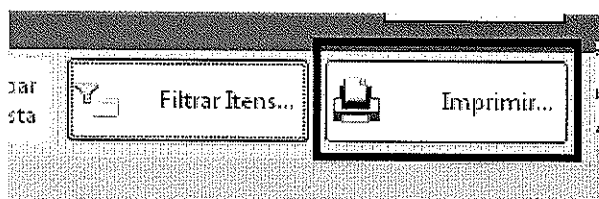
Tipo do Documento: [CNP] Número do Documento: []

Cargo: [] Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

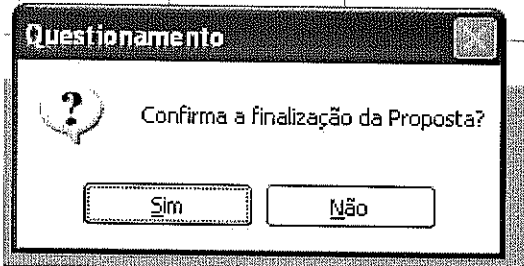
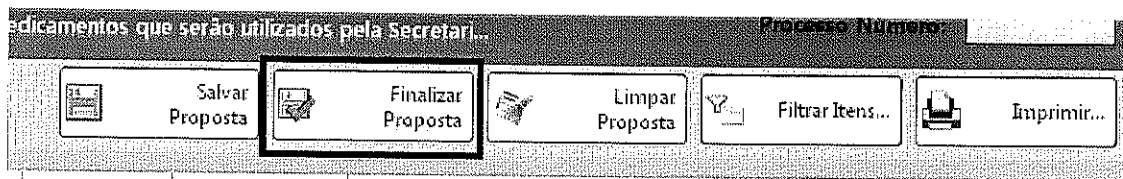


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

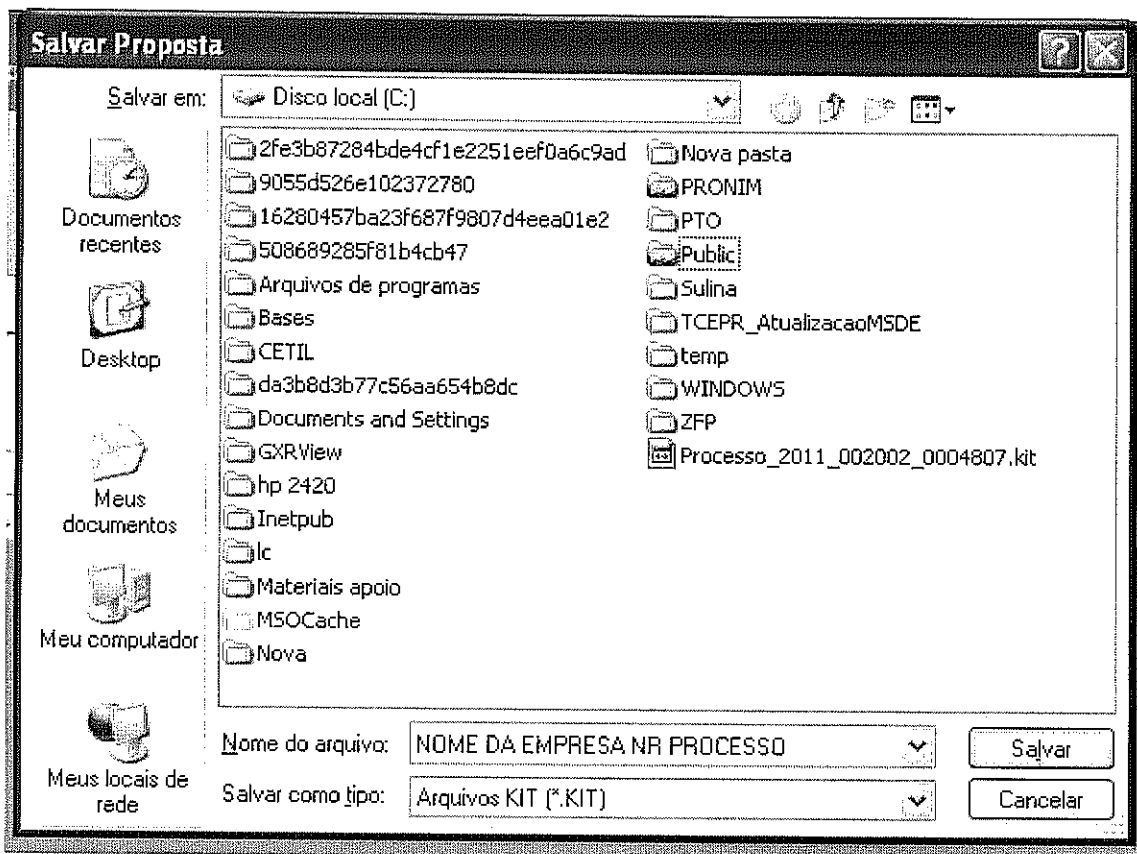
5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



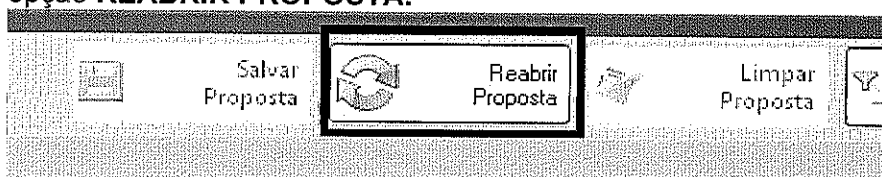


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

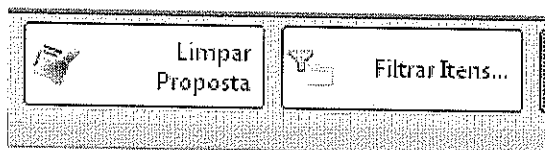




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

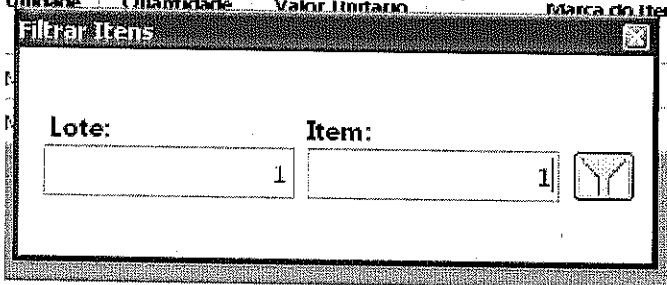
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
 Licitação Pregão Presencial Nº 16/2017.**

Contrato que entresi celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 16/2017**, mediante as seguintes cláusulas e c/ondições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	H	SERVIÇO DE FILMAGEM: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENIL, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO – FEMUCAN,	70		





		FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVA E PREVENTIVAS, NATAL DA CRIANÇA E DOS IDOSOS, SETOR DE OBRAS/VIAÇÃO, URBANISMO, AGRICULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS. COM DATA A SER DEFINIDA CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA. DEVERÁ SER ENTREGUE VÍDEO EDITADO EM MÍDIAS DVD'S/PEN-DRIVE.			
02	UN	SERVIÇO FOTOGRÁFICO, COM FOTOS IMPRESSAS 10X15: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENIL, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO - FEMUCAN, FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVA E PREVENTIVAS, NATAL DA CRIANÇA E DOS IDOSOS, SETOR DE OBRAS/VIAÇÃO, URBANISMO, AGRICULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS. COM DATA A SER DEFINIDA CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.	1.000		
03	UN	SERVIÇO FOTOGRÁFICO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS: FOTOS 3X4.	600		
04	UN	ALBUM FOTOGRÁFICO: PARA 500 FOTOS 10X15, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 18CM, LARGURA: 7,5CM E ALTURA: 22CM.	25		
TOTAL GERAL				R\$	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.
- 4.2. As quantidades de horas de filmagem citadas refere-se a filmagem editada e o valor inclui a gravação em *pen-drive* ou DVD's.
- 4.3. O valor unitário do serviço fotográfico inclui fotos impressas na medida 10cmx15cm ou 3x4 e deverão ser feitas com máquinas profissionais.
- 4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.5. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.6. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.8. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Solicitação.
- 4.9. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)
- 4.10. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.12. A CONTRATADA deverá prestar o seu serviço sempre que for solicitada a sua presença em qualquer um dos eventos municipais ou conforme a necessidade dos trabalhos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;





- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	892	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	893	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	894	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.59.00	303 – Saúde 15%
2017	895	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.59.00	104 – Educação 25%
2017	896	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.59.00	103 – Educação 5%
2017	905	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.





CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.





11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 16/2017** e na proposta a/presentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

DARLEI FORLIN

Responsável pelo Setor de Compras

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

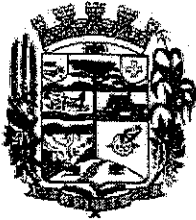
NOME:

RG:

NOME:

RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 1º de março de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO"**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR-n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 01 de março de 2017

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO". Valor total estimado: R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil e dez reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 15/03/2017, às **14:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO” LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 01 de março de 2017


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

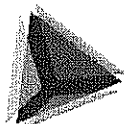
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0501123610007201000033903959		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.010,00		
Data de Lançamento do Edital	01/03/2017	Data Registro	01/03/2017
Data da Abertura das Propostas	15/03/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4640182937 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda, Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda, HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, Mercado Marilar Ltda, Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda e Simprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda. São João, 23 de fevereiro de 2017. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de Instrutor de Taekwondo, para atendimento do Departamento de Esportes e Cultura do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Antônio Custódio - MEI. São João, 27 de fevereiro de 2017. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Clínica Médica São João - EPR. São João, 27 de fevereiro de 2017. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, produzido no perímetro urbano da Cidade de São João-PR e Distritos de Nova Lourdes, Dois Irmãos, Ouro Verde e Vila Paraíso, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Sabá Ecológico Transportes de Lixo Ltda. São João, 27 de fevereiro de 2017. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 050/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 2.742,50.

*Extrato do Contrato nº 051/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 453,80.

*Extrato do Contrato nº 052/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 3.069,30.

*Extrato do Contrato nº 053/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilar Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 4.868,00.

*Extrato do Contrato nº 054/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 8.007,25.

*Extrato do Contrato nº 055/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Simprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 2.263,50.

*Extrato do Contrato nº 056/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Antônio Custódio - MEI. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de Instrutor de Taekwondo, para atendimento do Departamento de Esportes e Cultura do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 12.040,00.

*Extrato do Contrato nº 057/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica Médica São João Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 236.544,00.

*Extrato do Contrato nº 058/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Sabá Ecológico Transportes de Lixo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, produzido no perímetro urbano da Cidade de São João-PR e Distritos de Nova Lourdes, Dois Irmãos, Ouro Verde e Vila Paraíso. Valor Global R\$ 456.000,00.

*Extrato do Contrato nº 059/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Ana Kravetz Lottermann. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 5.755,00.

*Extrato do Contrato nº 060/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Yanise Zanella. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 115.000,00.

*Extrato do Contrato nº 061/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Elisani Bertoloncello. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério,

pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 115.000,00.

*Extrato do Contrato nº 062/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Ana Terezinha Muraro. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 115.000,00.

*Extrato do Contrato nº 063/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Elianara Cristine Muller. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 115.000,00.

*Extrato do Contrato nº 064/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Camilla Vanessa Tiltz dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 5.755,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Portaria nº 80/2017 - Data: 01/03/17

Súmula: Conceder Benefício de Aposentadoria à Servidora Municipal. Conceder a pedido a partir de o dia 01 de março de 2017 à Sra. Inez Fatima Forcolini Machado, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.diocems.com.br, edição do dia 02/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria nº 81/2017 - Data: 01/03/17

Súmula: Conceder Benefício de Aposentadoria à Servidora Municipal. Conceder a pedido a partir de o dia 01 de março de 2017 à Sra. Rita Fontana de Souza, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.diocems.com.br, edição do dia 02/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR.

EDITAL Nº 016/2017, de 01 de março de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO, referente ao Edital de nº 005/2016 - TESTE SELETIVO.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocems.com.br>, edição de 02/03/2017, conforme Lei Autorizativa nº678 de 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº027/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Saude do Iguaçu, 01 de março de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocems.com.br>, edição de 03/03/2017, conforme Lei Autorizativa nº678 de 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE PREGÃO 16/2017, DO DIA 01 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICIPIO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocems.com.br>, edição do dia 03 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência ao Edital Pregão Presencial nº 08/2017. OBJETO: registro do preço para futuras e eventuais prestações de serviços para manutenção preventiva e corretiva em motos, veículos de linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vívida. Prazo do registro do preço: 12 meses, de 22.02.2017 a 21.02.2018. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
38/2017	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA,ME	06.287.932/0001-73	67.400,00
39/2017	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.811/0001-50	21.400,00
40/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.919/0001-20	61.800,00
41/2017	JACIR ANTONIO GUARNERTI - AUTO ELETRNICA ME	05.633.051/0001-74	105.800,00
42/2017	MECANICA BINHO LTDA - ME	07.461.499/0001-08	68.000,00
43/2017	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	418.270,00
44/2017	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.288/0001-02	35.500,00

Coronel Vívida, 21 de fevereiro de 2017. Frank Arlindo Schiavini, Prefeito.

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038

Encontra-se em posse Oficial situada à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Maria Carla, nº andar, sala 402, nesta cidade, para prestação, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir designados:

Distribuído e protocolado em: 23/02/2017 sob nº 201702 602100
Sociedade: ROBERTO BARBOSA
CNPJ/CPF: 669.442.480/47
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 1418003
Vencimento: 10/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2017 sob nº 201702 603146
Sociedade: G. DOS MATS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.342.718/0001-40
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 1016778
Vencimento: 20/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 23/02/2017 sob nº 201702 603156
Sociedade: GAMA - PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 17.548.230/0001-06
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 0011042023
Vencimento: 16/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis por não procurarem a favor citados, pelo presente intimo, para locar a fração de imóvel e o máximo tempo de ciência de que se não atendeu ao prazo legal de 15 (15) dias, com vencimento no prazo de 02/03/2017, sob pena de execução por despejo.

Pato Branco, 01 de Março de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELA

Contado por:

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039

Encontra-se em posse Oficial situada à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Maria Carla, nº andar, sala 402, nesta cidade, para prestação, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir designados:

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603158
Sociedade: RESIDENCIAL VENETO
CNPJ/CPF: 08.872.427/0001-19
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 11138
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603162
Sociedade: MARIA LUIZA ROHN FERNANDES DE PAULA
Endereço: RUA ANÍCIO, IAPLEIRA DO OESTE
CNPJ/CPF: 00.460.138/4-0
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 11546
Vencimento: 16/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603184
Sociedade: LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.840.500/0001-05
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: RENI
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603165
Sociedade: VIVIANI PAVARETTO ALVES
CNPJ/CPF: 106.363.403/82
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: DA1600
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603168
Sociedade: LÍDIA TEREZINHA TERRAS
CNPJ/CPF: 001.222.840/01-04
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 25289
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603174
Sociedade: VAGNER DA CRUZ MARTINS DE FREITAS SIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.727.044/0001-38
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: SIRELI
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603176
Sociedade: RESIDENCIAL VENETO
CNPJ/CPF: 08.872.427/0001-19
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 11132
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603175
Sociedade: EMERSON AURELIO ALMEIDA TRAMP ME
CNPJ/CPF: 08.616.285/0001-58
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: FF4
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603219
Sociedade: NELSON EDUARDO
Endereço: PNEUENTE VARGAS IAPLEIRA DO OESTE
CNPJ/CPF: 106.040.238/45
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 118222
Vencimento: 16/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603218
Sociedade: NELSON EDUARDO
CNPJ/CPF: 692.119.294/00
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 38465-6
Vencimento: 10/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603228
Sociedade: FREDERICO LUCIANO MARTINS
CNPJ/CPF: 22.828.076/0001-00
Núcleus do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 4525-0011
Vencimento: 10/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603229
Sociedade: OLAVI DAS FERREIRA
CNPJ/CPF: 778.265.838/45
Núcleus do Título: NOTA PROMISSÓRIA
Nº. Título: 28915534
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 24/02/2017 sob nº 201702 603230
Sociedade: DVANEDY FARIAS
CNPJ/CPF: 013.168.748/02
Núcleus do Título: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 28915534
Vencimento: 15/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

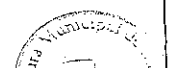
Por não ter sido possível encontrar os responsáveis por não procurarem a favor citados, pelo presente intimo, para locar a fração de imóvel e o máximo tempo de ciência de que se não atendeu ao prazo legal de 15 (15) dias, com vencimento no prazo de 02/03/2017, sob pena de execução por despejo.

Pato Branco, 01 de Março de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELA

Contado por:



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 15/03/2017, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP-LC N 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 01 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

C0x2z5f14





PREGÃO Nº 16/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 16/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO".

Aos quinze dias do mês de março de 2017, às 14:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:


FORNECEDOR	CNPJ/MF
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS – MEI - 09084710924	22.749.370/0001-69

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de MEI. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do licitante. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

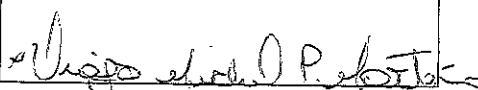
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS – MEI - 09084710924	22.749.370/0001-69	15.881,50
TOTAL GERAL R\$		R\$ 15.881,50

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.


 DARLEI FÖRLIN
 MEMBRO DE APOIO


 JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
 MEMBRO SUPLENTE


 MICHELI HÖFFMANN
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS – MEI - 09084710924	22.749.370/0001-69	





ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 16/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor	Total
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924	15.881,5

Fornecedo r	Lot e	Ite m	Descrição	Quantidad e	Vlr.Uni t	Vlr.Tota l
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 0908471092 4	1	1	SERVIÇO DE FILMAGEM: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE	70,00	149,00	10.430,0 0



			CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENI L, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO – FEMUCAN, FESTIVIDADES DA			
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

			FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊ			
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 0908471092 4	1	2	SERVIÇO FOTOGRÁFICO, COM FOTOS IMPRESSAS 10X15: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO	1.000,00	3,55	3.550,00

			MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVE NI L, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO -		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



			FEMUCAN, FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA			
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 0908471092 4	1	3	SERVIÇO FOTOGRAFICO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS: FOTOS 3X4.	600,00	1,09	654,00
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 0908471092 4	1	4	ALBUM FOTOGRAFICO: PARA 500 FOTOS 10X15, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 18CM, LARGURA: 7,5CM E ALTURA: 22CM.	25,00	49,90	1.247,50



Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 15 de março de 2017.

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**", valor total estimado R\$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais), passo à seguinte análise.


A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada-Concursada
OAB/PR nº 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 16/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924	15.881,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de março de 2017.


PAULO HORN

Prefeito Municipal





CONTRATO Nº 40/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 16/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e **DIOGO MICHEL**
PAULINO MARTINS - MEI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49 e do RG: 3.507.420-1, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS - MEI**, estabelecida na cidade de SULINA-PR, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº **22.749.370/0001-69**, neste ato representada por seu representante legal, **DIOGO MICHEL PAULINO MARTIS** CPF: 090.847.109-24, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 16/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 15.881,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	H	SERVIÇO DE FILMAGEM: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENIL, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL	70	149,00	10.430,00





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

		MUNICIPAL DA CANÇÃO - FEMUCAN, FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVA E PREVENTIVAS, NATAL DA CRIANÇA E DOS IDOSOS, SETOR DE OBRAS/VIAÇÃO, URBANISMO, AGRICULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS. COM DATA A SER DEFINIDA CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA. DEVERÁ SER ENTREGUE VÍDEO EDITADO EM MÍDIAS DVD'S/PEN-DRIVE.			
02	UN	SERVIÇO FOTOGRÁFICO, COM FOTOS IMPRESSAS 10X15: DIA DAS MÃES, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, DIA DA MULHER, DIA DOS PAIS, CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA IGUAÇU, TAÇA IGUAÇU VETERANOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SETE, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL/JUVENIL, CAMPEONATO DE BOCHA, GINCANA RURAL, SEMANA PEDAGÓGICA, FESTIVAL REGIONAL FESTISUL, NOITE CULTURAL, SEMANA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, FESTA JUNINA, DIA DA CRIANÇA, FESTIVA DA CRIANÇA, FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO - FEMUCAN, FESTIVIDADES DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, MULHERES EM AÇÃO, REUNIÃO DE BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCATIVA E PREVENTIVAS, NATAL DA CRIANÇA E DOS IDOSOS, SETOR DE OBRAS/VIAÇÃO, URBANISMO, AGRICULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CRAS. COM DATA A SER DEFINIDA CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.	1.000	3,55	3.550,00
03	UN	SERVIÇO FOTOGRÁFICO DE FOTOS PARA DOCUMENTOS: FOTOS 3X4.	600	1,09	654,00
04	UN	ALBUM FOTOGRÁFICO: PARA 500 FOTOS 10X15, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 18CM, LARGURA: 7,5CM E ALTURA: 22CM.	25	49,90	1.247,50
TOTAL GERAL				R\$ 15.881,50	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



[Handwritten signatures and initials]



3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.2. As quantidades de horas de filmagem citadas referem-se a filmagem editada e o valor inclui a gravação em *pen-drive* ou DVD's.

4.3. O valor unitário do serviço fotográfico inclui fotos impressas na medida 10cmx15cm ou 3x4 e deverão ser feitas com máquinas profissionais.

4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.5. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.6. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.8. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Solicitação.

4.9. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.10. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12. A CONTRATADA deverá prestar o seu serviço sempre que for solicitada a sua presença em qualquer um dos eventos municipais ou conforme a necessidade dos trabalhos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO (S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

40

93



7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	892	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	893	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	894	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.59.00	303 – Saúde 15%
2017	895	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.59.00	104 – Educação 25%
2017	896	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.59.00	103 – Educação 5%
2017	905	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.59.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado, acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da





equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 16/2017** e na proposta a/presentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretados em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017**.



Handwritten signatures and initials.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 16 de março de 2017

DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS – MEI

CNPJ: Nº 22.749.370/0001-69

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

DARLEI FORLIN

Responsável pelo Setor de Compras

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 524.877.339-34 RG 4.028.348-0
Matricula Funcional: 664371

NOME:
RG:

4314444





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017

CONTRATADA	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924	CNPJ	22.749.370/0001-69
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 16/2017		
VALOR	15.881,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)		
VIGÊNCIA	16/03/18 FORO: Comarca de São João - PR		



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1773/2015

Contratante: FPM Assessoria Tributária, Administração e Negócios S/C - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 74.184.391/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de arrecadação tributária, especificamente quanto a participação do Município de Itapejara D'Oeste no Fundo de Participação dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná na formação do índice do ICMS, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2015.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016 para 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, na dia 05 (cinco) de Abril de 2017, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para elaboração de projetos, orçamentos e memoriais descritivos de obras diversas a serem executadas no Município de Itapejara D'Oeste - PR, como: pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, pavimentação viçinal (cascalhamento), postos de saúde, praças, muro de contenção (arrimo), barracões, drenagem entre outros.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 15 de Março de 2017.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de propostas até o dia 04 (quatro) de Abril de 2017, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas FNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e escola em tempo integral, por um período de até 06 (seis) meses.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 15 de Março de 2017.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO Nº 43/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo item com coxa reservada para participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bags (sacos), confeccionados em rafia, com impressão, que serão distribuídos nas residências dos municípios para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento às necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 30 de março de 2017, às 9h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.amsordioems.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: lic@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 14 de março de 2017. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, EMPRESA: E. Ocheltre & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 00.058.930/0001-04, inscrição estadual nº 60725221-90, estabelecida na Rua Atanásio Pires, nº 370, apto 202, bloco 1, Edifício Ana Margarida, bairro dos Torres, CEP 85.680.000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem por objeto o fornecimento de materiais para a implantação de 12 (doze) postos de atendimento de água potável em áreas rurais, conforme especificações contidas no Edital de Registro de Preços para a futura eventual aquisição de fluido de ureia de alta pureza, arla 32, dentro das normas NBR 22241 que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do fluido de ureia arla 32, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento Municipal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata do registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Cartilhas Haptivas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, e do FGTS, Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 25.782.003.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Viáveis - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação legal. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas de INSS e FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, para comprovação da regularidade fiscal. A contratação deverá ser comunicada ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e ocorrência de qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega do objeto da Licitação; O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. No hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidas, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. Da Entrega do Fluido de Ureia Arla 32: Após a emissão da autorização de compra a contratada terá um prazo de até 5 (CINCO) dias para efetuar a entrega do fluido de ureia arla 32 de acordo com a quantidade solicitada. O fluido de ureia arla 32 deverá ser entregue no almoxarifado da Geragem Prefeitura Municipal de Maripólis, a Rua 22, Centro. A entrega do fluido de ureia arla 32, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compra, emitida pelo Departamento de Compras do Departamento solicitante, nas quantidades ali determinadas. O fluido de ureia de alta pureza, arla 32, deverá estar dentro das normas NBR 22241. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência do eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Registro do Registro de Preços: Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto da alínea "d", do inciso II, de Artigo 65 da Lei 8.666/93. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, Inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a) pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas obrigações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa; descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; apresentar razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiantamento de Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicada a proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estabelecida em razão de natureza da falta; a declaração do inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Da Vinculação: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 4/2017 e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:

EXTRATO DE ACORDO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

Município de Sulina - CNPJ 80.869.886/0001-43
Empresa: PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 03.250.176/0001-90
Objeto: Devolução do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago mediante empenhos nº 005816/2016, 005817/2016, 005818/2016 e 005819/2016.
Motivo: Cancelamento do serviço na Máquina Motoniveladora Cat 120K.
Data: 13/03/2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tapachambi, 68 - Fone: (46) 3244-8900 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 080/2017, DE 16/03/2017.
Nomeia Assisena Fulber Preussler, para Cargo de Provedor em Comissão.
PORTARIA Nº 081/2017, DE 16/03/2017.
Nomeia WILLIAN ARTUSO, para Cargo de Provedor em Comissão.
PORTARIA Nº 081/2017, DE 16/03/2017.
Nomeia ANA MARIA ADAMSKI, para Cargo do Provedor em Comissão.
PORTARIA Nº 083/2017, DE 16/03/2017.
Designação do Servidor Valdir Parfeto, como responsável pela operacionalização do Módulo de Frotas Municipais e GM Viação.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amsordioems.com.br, edição do dia 17 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 44/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, não exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, referente a Resolução SESA nº 604/2015 (alterada pela Resolução 344/2016), que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 03 DE ABRIL DE 2017, às 9h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.amsordioems.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. 1.x - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: lic@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 14 de março de 2017. Gizeli Cristina Mattel. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.755, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

PORTARIA Nº 4.756, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

PORTARIA Nº 4.757, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre concessão e homologação de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.293, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, edição do dia 17-03-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2017, de 02 de março de 2017, com abertura e julgamento em 15 de março de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu, Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 para Registro de Preços, às Empresas, conforme a seguir:
01.01.07.0089.01.12.16.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.43.44.45.46.47.48.49.50.52.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.83.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.100.101.103.105.106.107.108.111.113.114.116.118.119.121.122.127.131.139.140.141.142.143.144.146.147.148.149.150.152.155.157.158.159.163.165.166.167.168.169.172.174.175.176.177.178.179.180.186.187.189.191.192.
LOTE02: 01.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.15.17.19.20.21.22.23.25.27.30.33.35.36.37.38.39.40.46.47.49.50.52.53.54.55.58.59.60.62.63.64.65.66.67.69.70.71.74.75.77.80.81.83.84.85.87.88.89.90.91.95.96.97.101.102.103.104.105.106.108.109.111.112.113.115.116.117.118.120.
RIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 08.157.502/0001-32. LOTE 01 Itens 02.03.04.05.10.13.14.15.17.25.28.29.32.35.36.38.39.40.45.46.53.54.55.56.58.59.63.64.66.67.77.82.84.109.110.112.114.115.123.124.125.126.132.133.134.135.136.145.151.160.161.162.164.170.171.193.194.195.196.197.198.199.200.201.202.203.204.205.206.209.31.32.34.41.42.43.44.45.46.51.55.57.61.68.72.73.76.78.79.82.86.92.93.94.96.99.100.107.110.114.119. JACSON ANTONIO CONFORTINI ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90. LOTE01: 01.05.07.08.09.10.11.12.13.15.17.19.20.21.22.23.25.27.30.33.35.36.37.38.39.40.46.47.49.50.52.53.54.55.58.59.60.62.63.64.65.66.67.69.70.71.74.75.77.80.81.83.84.85.87.88.89.90.91.95.96.97.101.102.103.104.105.106.108.109.111.112.113.115.116.117.118.120.
RIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 08.157.502/0001-32. LOTE 01 Itens 02.03.04.05.10.13.14.15.17.25.28.29.32.35.36.38.39.40.45.46.53.54.55.56.58.59.63.64.66.67.77.82.84.109.110.112.114.115.123.124.125.126.132.133.134.135.136.145.151.160.161.162.164.170.171.193.194.195.196.197.198.199.200.201.202.203.204.205.206.209.31.32.34.41.42.43.44.45.46.51.55.57.61.68.72.73.76.78.79.82.86.92.93.94.96.99.100.107.110.114.119. JACSON ANTONIO CONFORTINI ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90. LOTE01: 01.05.07.08.09.10.11.12.13.15.17.19.20.21.22.23.25.27.30.33.35.36.37.38.39.40.46.47.49.50.52.53.54.55.58.59.60.62.63.64.65.66.67.69.70.71.74.75.77.80.81.83.84.85.87.88.89.90.91.95.96.97.101.102.103.104.105.106.108.109.111.112.113.115.116.117.118.120.
ITENS FRACASSADOS: LOTE 01 Itens 181.182.183.184.185. Saúde do Iguazu dia 15 de março de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 - SRP, de 02/03/2017, com abertura e julgamento em 15/03/2017 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro Cesar Cant, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 para Registro de Preços, conforme a ato de ADJUDICAÇÃO, às seguintes Empresas: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 16.700.335/0001-52. RIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 08.157.502/0001-32. JACSON ANTONIO CONFORTINI - ME, CNPJ nº 24.981.062/0001-90. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 15 de março de 2017. MAURO CESAR CANT PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2017. ATA Nº 024/2017 - M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52. ATA Nº 025/2017 - RIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 08.157.502/0001-32. ATA Nº 026/2017 - JACSON ANTONIO CONFORTINI - ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amsordioems.com.br, edição do dia 17/03/2017, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 16/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO"

extrato DO CONTRATO Nº 40/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATADA: DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924, CNPJ: 22.749.370/0001-69"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amsordioems.com.br, edição do dia 17 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1317

Página 122 / 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PORTARIA Nº. 080/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:

Artigo 1º–Nomear a Senhora ASSUCENA FULBER PREUSLLER, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 12.482.531-8 SSP-PR, e do CPF sob o nº. 081.327.619-62, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, a partir de 02/03/2017, passando a perceber conforme Simbologia CC4 que se refere o Anexo V da Lei Municipal nº. 883/2016 de 15/04/2016.

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

PAULO HORN-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - Em 16/03/2017

PUBLICADO EM ____/03/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO

ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/03/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL

DIÁRIO DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 081/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:

Artigo 1º–Nomear o Senhor WILLIAN ARTUSO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 12.530.053-7 SSP-PR, e do CPF sob o nº. 099.927.229-24, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, a partir de 02/03/2017, passando a perceber conforme Simbologia CC4 que se refere o Anexo V da Lei Municipal nº. 883/2016 de 15/04/2016.

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

PAULO HORN-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - Em 16/03/2017

PUBLICADO EM ____/03/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO

ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/03/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL

DIÁRIO DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 082/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:

Artigo 1º–Nomear a Senhora ANA MARIA ADAMSKI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.945.336-0 SSP-PR, e do CPF sob o nº. 866.124.929-53, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO, a partir de 16/03/2017, passando a perceber conforme Simbologia CC4 que se refere o Anexo V da Lei Municipal nº. 883/2016 de 15/04/2016.

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

PAULO HORN-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - Em 16/03/2017

PUBLICADO EM ____/03/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO

ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/03/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL

DIÁRIO DO SUDOESTE

Co02271H

PORTARIA Nº. 083/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:

Artigo 1º–DESIGNAR, o Servidor Valdir Parizotto – Mat. 6599/1 como responsável para alimentar o Módulo de Frotas Municipais do Sistema do Tribunal de Contas, e, o sistema GM-Viação, assim como, operar o módulo "Administração de Frotas" com a incumbência para desempenhar as funções conforme artigo 2º.

Artigo 2º–Deverá formalizar controle acerca da entrada e destinação de pneus adquiridos pela Administração Pública Municipal, de forma que sejam realizados balancetes com a descrição específica e quantidade do produto adquirido, especificação do responsável pelo recebimento e destinação, local e responsável pela guarda e pela instalação, tempo de uso e respectiva quilometragem inicial e final, número de recapagens com data da saída do produto para a prestação do serviço e assinatura dos responsáveis pela entrega, prestação do serviço e posterior recebimento do produto.

Artigo 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

PAULO HORN - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - Em 16/03/2017.

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____

DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Co02273D

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Nº 16/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924	15.881,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de março de 2017. PAULO HORN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017

CONTRATADA	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924	CNPJ	22.749.370/0001-69
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 16/2017		
VALOR	15.881,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)		
VIGÊNCIA	16/03/18 FORD: Comarca de São João-PR		

Co0227679

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 30/03/2017, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA RODOVIÁRIA RETROESCAVADEIRA 416 ES". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 15 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1786489458

<http://dioems.com.br/>

